

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024**  
**EDITAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXIBIÇÃO II**  
**LEI PAULO GUSTAVO – INCISO IV – APOIO ÀS EMPRESAS DO SETOR AUDIOVISUAL**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA, torna público às interessadas o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 – EDITAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXIBIÇÃO II – LEI PAULO GUSTAVO – INCISO IV – APOIO ÀS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL**, que receberá inscrições de propostas pelo período de 05 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024, para seleção e apoio de obras audiovisuais realizadas no estado a serem exibidas na Empresa Brasileira de Comunicação - EBC e na Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP conforme esse Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de Março de 2023 e com este Edital, seus anexos e outras disposições legais e regulamentares porventura aplicáveis.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Para fins deste **Edital**, entende-se por:

- I- **Certificado de Produto Brasileiro - CPB:** o documento expedido pela ANCINE que qualifica a **Obra** como brasileira, inclusive para fins de concessão de tratamento nacional perante a legislação brasileira.
- II- **Admissibilidade:** análise das exigências constantes na inscrição deste edital e em seus anexos.
- III- **Análise de Mérito Cultural:** a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- IV- **Habilitação:** apresentação dos documentos solicitados para análise e, posteriormente, o proponente ser habilitado a receber o licenciamento.
- V- **Edital:** o presente instrumento, incluindo seus anexos.
- VI- **Grupo Econômico:** o conjunto de pessoas físicas ou jurídicas ou entes ligados, direta ou indiretamente, por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos artigos 116 e 243 da Lei Federal nº 6.404/1976, incluindo aqueles sob controle comum, bem como os que tenham acordos entre si que estabeleçam conduta comercial paralela ou condicione a conduta comercial de um veto ou orientação de outro, do qual porventura faça parte a **Proponente**.
- VII- **Obra:** a obra audiovisual brasileira independente de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem, únicas ou seriadas, nos gêneros de ficção, animação ou documentário, que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição (HD), com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV ou superiores; e que seja finalizada no

padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p) ou superiores e que concorre no **Edital**.

a) **Obra Audiovisual de Curta-Metragem:** Obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

b) **Obra Audiovisual de Longa Metragem:** Obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 70 (setenta) minutos.

c) **Obra Audiovisual de Média Metragem ou Telefilme:** Obra cinematográfica e/ou produzida para primeira exibição em meios televisivos, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 52 (cinquenta e dois) minutos.

d) **Obra Audiovisual Seriada:** Obra televisiva produzida em capítulos ou episódios, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração mínima de 338 (trezentos e trinta e oito) minutos para os gêneros ficção e documentário e duração mínima de 143 (cento e quarenta e três minutos) para o gênero animação.

e) **Obra Audiovisual do tipo Documentário:** obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

f) **Obra Audiovisual do tipo Ficção:** obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

g) **Obra Audiovisual do tipo Animação:** obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados.

VIII- **Produtora Brasileira Independente:** a pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em atividade há pelo menos 02 (dois) anos a contar da data de encerramento das inscrições neste Edital, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos, que não pertença ao mesmo **Grupo Econômico** de empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura, e seja registrada na ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente.

IX- **Proponente: Produtora Brasileira Independente** que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA pela **proposta**, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

X- **Proposta:** a formalização, através de documentos e informações apresentados à Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA, referentes à premiação na forma deste **Edital**.

XI- **Apoio:** recurso financeiro a ser recebido pela **Proponente** selecionada neste **Edital**.

XII- **Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP:** Sistema de Comunicação Pública Brasileira previsto na Lei nº 11.652/2008 e gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

XIII- **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública:** o Termo de Cessão Não Onerosa dos Direitos de Exibição a ser assinado pela **Proponente** selecionada e contemplada neste **Edital**, definindo os direitos e obrigações conforme minuta **Anexo III**.

### 3. OBJETO

**3.1.** Este Edital tem por objetivo a seleção para a concessão de **apoio ao licenciamento de 55 (cinquenta e cinco) obras audiovisuais** para a realização de cessão não onerosa dos direitos de exibição para as emissoras integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, suas retransmissoras e suas plataformas de vídeo sob demanda, conforme detalhamento no quadro abaixo:

| FORMATO/MODALIDADE  | Nº DE OBRAS | APOIO POR OBRA (R\$) | VALOR (R\$)         |
|---|-------------|----------------------|---------------------|
| Obra Audiovisual de Curta-Metragem (ficção, animação e documentário)              | 30          | 10.000,00            | 300.000,00          |
| Obra Audiovisual de Média Metragem ou Telefilme (ficção, animação e documentário) | 10          | 30.000,00            | 300.000,00          |
| Obra Audiovisual de Longa Metragem (ficção, animação e documentário)              | 5           | 55.000,00            | 275.000,00          |
| Obra Audiovisual Seriada (ficção, animação e documentário)                        | 10          | 100.000,00           | 1.000.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO EDITAL:</b>   | <b>55</b>   |                      | <b>1.875.000,00</b> |

**3.2.** A cessão dos direitos de exibição das **Obras** selecionadas e contempladas será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual**, sem exclusividade, com disponibilidade para o Segmento de Vídeo Sob Demanda e com 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP no Segmento de Radiodifusão Pública (TV Aberta), conforme detalhado na minuta no **Anexo III** deste edital.

**3.3.** As obras serão exibidas em horários e dias a serem estabelecidos de forma unilateral por cada emissora afiliada da **RNCP**.

**3.4.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para cumprimento da obrigação por parte da **Proponente**, incluindo, mas não limitado-se a, adequação da **Obra** ao formato necessário, confecção de cópias, dentre outras, serão de exclusiva responsabilidade da **Proponente**. O único recurso repassado será aquele previsto no **Edital** para efeitos de apoio para cessão não onerosa dos direitos de exibição da **Obra** para as emissoras integrantes da RNCP.

#### 4. VALORES

**4.1.** O valor global disponível para os 55 (cinquenta e cinco) obras contemplados neste Edital é de **R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais)** de apoio às empresas do audiovisual, previsto no **inciso IV do art. 6º da LPG.**

**4.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Valor de R\$ 1.875.000,00

Projeto Atividade: 8425

Fonte de recurso: 01700000006/02700000006

Natureza da Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PTRES: 158425

PI: 104LPG8425C

AÇÃO: 291997

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1512.8425

**4.3.** Os valores serão pagos às Propostas vencedoras através de parcela única.

**4.4.** Os recursos disponíveis para o pagamento dos apoios deste **Edital** poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados pelo Estado ou remanejados de outras ações ou editais referentes ao programa cultural estadual da Lei Paulo Gustavo, sendo certo que em caso de modificação orçamentária será respeitada a ordem classificatória das **Propostas.**

**4.5.** Contempladas todas as **Propostas** classificadas e havendo recursos sobressalentes em quaisquer das categorias de formatos/modalidade, tais recursos poderão ser remanejados entre estes, respeitada a ordem classificatória das **Propostas.**

#### 5. COTAS

**5.1** Ficam garantidas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

I- 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado;

II- 50% para mulheres (cis e trans);

III- no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

IV- no mínimo 10% para pessoas indígenas.

**5.2** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3** Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas (opção presente na formulário de inscrição das propostas) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

**5.8** Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas ou constituída Banca de Heteroidentificação.

**5.9** As pessoas jurídicas que concorrem às cotas, devem possuir no seu quadro societário, majoritariamente, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

## **6. ACESSIBILIDADE**

**6.1** As obras audiovisuais contempladas devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características da proposta, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo das obras contempladas neste edital como audiodescrição e/ou legendas.

**6.2** As medidas de acessibilidade podem ser excepcionalmente dispensadas quando for inaplicável em razão das características da obra.

**6.3** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que a acessibilidade for inaplicável.

## **7. ETAPAS**

**7.1.** A seleção das propostas culturais submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- **Admissibilidade:** a proposta cultural passa por um exame de admissibilidade, que diz respeito ao seu preenchimento, seu enquadramento no Edital e à documentação obrigatória, conforme descrito no item 11;

II- **Análise de mérito cultural:** fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e divulgação dos selecionados, conforme item 12; e

III- **Habilitação:** fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados,

descritos no item 13; e divulgação dos habilitados.

**7.2.** O presente **Edital** tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado do Pará.

| ETAPA  | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|--|--------------|------------|
| 1- Publicação do Edital                                    | 05/09/2024   |            |
| 2- Inscrições  | 05/09/2024   | 19/09/2024 |
| 3- Admissibilidade   | 20/09/2024   | 30/09/2024 |
| 4- Publicação de Resultado Preliminar de Admissibilidade   | 01/10/2024   |            |
| 5- Período de Recurso de Admissibilidade                   | 02/10/2024   | 04/10/2024 |
| 6- Período de Análise de Recurso de Admissibilidade        | 07/10/2024   | 09/10/2024 |
| 7- Resultado Final de Admissibilidade                      | 14/10/2024   |            |
| 8- Análise do Mérito Cultural                              | 15/10/2024   | 25/10/2024 |
| 9- Resultado Preliminar de Seleção                         | 30/10/2024   |            |
| 10- Período de Recurso de Seleção                          | 31/10/2024   | 04/11/2024 |
| 11- Período de Análise de Recurso de Seleção               | 05/11/2024   | 08/11/2024 |
| 12- Homologação e publicação do Resultado Final de Seleção | 13/11/2024   |            |
| 13- Período de Habilitação                                 | 18/11/2024   | 25/11/2024 |

|   |                |            |
|---|----------------|------------|
| 14- Resultado Preliminar de Habilitados   | 28/11/2024     |            |
| 15- Período de Recurso de Habilitação   | 29/11/2024     | 03/12/2024 |
| 16- Período de Análise de Recurso de Habilitação  | 04/12/2024     | 05/12/2024 |
| 17- Resultado Final da Habilitação  | 09/12/2024     |            |
| 18- Assinatura do Termo de Licenciamento, entrega da obra e pagamento dos selecionados. | até 27/12/2024 |            |

## 8. QUEM PODE SE INSCREVER

**8.1.** Somente **Produtoras Brasileiras Independentes** ou **Distribuidoras Brasileiras Independentes** com sede há pelo menos 2 (dois) anos no Estado do Pará, até a data de encerramento das inscrições, podem participar como **Proponente** deste **Edital**.

**8.2.** A **Proponente** deve possuir registro regular na **ANCINE** e ser classificada como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa **ANCINE** nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a **Grupos Econômicos**.

**8.3.** A **Proponente** deverá declarar ser detentora legítima dos direitos patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste **Edital**, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das **Obras**, respondendo unilateralmente por quaisquer violações. Segundo o que consta o **Anexo V**.

## 9. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**9.1.** Estão impedidas de participar deste **Edital** as **Proponentes** cujos sócios, administradores, diretores, empregados ou contratados que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam servidores da Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA envolvidos diretamente na construção deste edital, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de

Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SECULT/PA e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc;

V- proponentes inadimplentes nas esferas públicas municipais, estadual e federal;

VI- que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**9.2.** O agente cultural que integrar o Conselho Estadual de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

**9.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.1

**9.4.** A inscrição, seleção e premiação de **Proposta** que incida nas hipóteses de impedimento ou que não atenda às condições de participação poderá ser impugnada a qualquer tempo, respondendo a **Proponente** pela infração e não lhe cabendo pleitear qualquer indenização por eventual rescisão, se já formalizado o **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual**.

## 10. COMO SE INSCREVER

**10.1.** A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **Edital** e de seus Anexos, bem como da legislação aplicável, pela **Proponente**.

**10.2.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pela *internet*, exclusivamente através do Mapa Cultural do Pará, no endereço eletrônico <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1590>, no período de **5 de setembro de 2024**, até às **23:59 horas** do dia **19 de setembro de 2024**.

**10.3.** A **Proponente** poderá submeter neste edital até 05 (cinco) obras em qualquer modalidade e ser contemplado em até 03 (três) obras.

**10.3.1.** **As obras devem ser enviadas através de link. No caso de mais de uma obra por inscrição, enviá-las em links separados, na mesma inscrição.**

**10.4.** No caso de mais de uma inscrição realizada pela mesma **Proponente**, será considerada apenas a última inscrição, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**10.5.** O proponente deve preencher Ficha de Inscrição diretamente no endereço: <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1590>.

**10.6.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.7 por meio do link: <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1590>.

**10.7.** Para inscrição da **Proposta**, a **Proponente** deverá anexar a seguinte documentação obrigatória:

I- Formulário de Inscrição (**Anexo I**): formulário online com as informações gerais sobre a proposta, contendo nome, equipe, sinopse completa da obra, dentre outras informações que o/a proponente considere importantes para o conhecimento da proposta; No *link* de acesso à **Obra** é obrigatório o fornecimento de *login* e senha, se houver, e deverão ser utilizadas apenas as seguintes plataformas virtuais para disponibilização: *Vimeo*; *Google Drive* e *Youtube*.

II- Declaração de disponibilidade de cópia da **Obra** em formato e condições exigidas pela **RNCP** para

exibição, previsto no formulário de inscrição;

- III- Declaração de direitos autorais e patrimoniais (**Anexo V**);
- IV- Cópia do registro na **ANCINE** da **Proponente** como **Produtora Brasileira Independente**;
- V- Cópia do **CPB** da **Obra**;
- VI- Caso o **CPB** não tenha sido emitido em nome da empresa **Proponente**, deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da **Obra**;
- VII- **Currículo/portfólio** do proponente, com todas as comprovações de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade no setor audiovisual paraense;
- VIII- Documentos pessoais - **CPF e RG** dos representantes legais da Pessoa Jurídica;
- IX- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- XI- **Atos constitutivos** da Pessoa Jurídica;
- XII- **Comprovante de Endereço** do proponente ou Declaração de Residência (no caso de o proponente não possuir documento em seu nome);
- XIII- **Todos os anexos** solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre;
- XIV- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

**10.8.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à Proposta depois de finalizada a inscrição.

**10.9.** A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA não se responsabiliza por falha na inscrição causada por problema e/ou lentidão em servidor ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados. Como exemplo: eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos(às) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

**10.10.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da SECULT/PA.

**10.11.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**10.12.** Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

**10.13.** Ao finalizar o processo de inscrição, a Proponente desde já concorda e autoriza que, caso selecionada e após formalizado o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, a Obra selecionada poderá ser editada com a realização de cortes necessários para sua adequação aos blocos de programação a exclusivo critério de cada emissora da RNCP, desde que tal adequação não distorça ou desonre o conteúdo original da Obra.

**10.14.** A Proponente desde já também concorda e autoriza que as emissoras da **RNCP** poderão ainda, dentro do prazo de exibição de 24 (vinte e quatro) meses, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou desonre o conteúdo

original da **Obra**.

**10.15.** É vedada a inscrição de produções audiovisuais de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

## **11. ADMISSIBILIDADE**

**11.1.** Enviada a proposta para apreciação, a Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA realizará o exame preliminar de admissibilidade, que consiste na análise formal do objeto proposto e dos requisitos legais da documentação obrigatória do proponente, apresentadas na Inscrição, conforme item 10.7.

**11.2.** Na etapa de inscrição será realizada uma inspeção visual nos documentos apresentados e, não serão admitidos:

- I- Documentos ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado;
- II- Não envio de documentos obrigatórios;
- III- Links que não abram, ou tenham senha ou problemas técnicos na abertura de seus arquivos;
- IV- Proponentes que estejam devendo prestação de contas ou tenham reprovado em prestação de contas junto à Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA nos últimos 2 (dois) anos; e
- V- Arquivos anexados fora do formato solicitado (PDF para qualquer arquivo anexado).

**11.3.** Também não serão admitidas as **Propostas** se o processo de inscrição não tiver sido completamente finalizado.

**11.4.** A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA publicará no Diário Oficial do Estado do Pará a lista com as inscrições aceitas, as não admitidas e os motivos da não aceitação.

**11.5.** Os recursos ao resultado da etapa de admissibilidade deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (**Anexo II**) e enviado para o email [recursolicenciamentolpgpa@gmail.com](mailto:recursolicenciamentolpgpa@gmail.com).

I- O recurso só poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico [recursolicenciamentolpgpa@gmail.com](mailto:recursolicenciamentolpgpa@gmail.com), de **00h do dia 2 de outubro às 23h59 do dia 4 de outubro de 2024**.

II- A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através do horário de recebimento do correio eletrônico pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA.

**11.6.** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

**11.7.** O recurso deverá conter apenas a defesa em relação a não admissibilidade.

**11.8.** Todas as **Propostas admitidas** nesta fase serão submetidas à fase de Avaliação do Mérito Cultural pela **Comissão de Seleção**, na forma deste **Edital**.

**11.9.** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Pará é das **Proponentes**.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

**12.1.** As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela Secult/PA em portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**12.2.** A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais com experiência e conhecimento nas áreas do objeto deste edital sendo coordenada por um/a técnico/a da administração pública estadual.

**12.3.** Para avaliação das propostas serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes no quadro abaixo:

| CRITÉRIO   | PESO | PONTUAÇÃO |
|--|------|-----------|
| Relevância artística da obra: Será avaliado o desenvolvimento conceitual e artístico do conteúdo audiovisual, a originalidade, assim como seu arco dramático e a construção de personagens, além do potencial narrativo.   | 2    | 0 a 10    |
| Adequação à programação da EBC: Será avaliada a adequação da obra à programação da EBC, que tem por objetivo desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania.          | 1    | 0 a 10    |
| Participação em festivais, mostras e outros eventos de difusão audiovisual:<br><br>I) Receberão 01 (um) ponto extra as obras que comprovarem a seleção e participação em pelo menos 02 (dois) festivais.<br><br>II) Receberão 01 (um) ponto extra as obras que comprovarem | 1    | 0 a 01    |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>pelo menos uma premiação em festival.</p> |  |  |
| <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 32 PONTOS</p>           |  |  |

**12.4.** As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

|   |              |
|---|--------------|
| <p>Não atende ao critério</p>               | <p>0</p>     |
| <p>Atende insuficientemente ao critério</p> | <p>1 a 3</p> |
| <p>Atende parcialmente ao critério</p>      | <p>3 a 6</p> |
| <p>Atende satisfatoriamente ao critério</p> | <p>6 a 9</p> |
| <p>Atende com êxito ao critério</p>         | <p>10</p>    |

**12.4.1.** Serão considerados aptos ao licenciamento as obras que receberem nota final igual ou superior a 10 pontos.

**12.4.2.** Em caso de empate serão consideradas, na ordem abaixo, os seguintes critérios para desempate:

- I - As propostas que obtiverem maior pontuação no critério **Relevância artística da obra**;
- II - Persistindo o empate será considerado o proponente com maior pontuação no critério Adequação à **programação da EBC e RNCP**;
- III - Ainda persistindo o empate será considerado o/a proponente com maior idade.

**12.5.** Após a análise e avaliação pela **Comissão Julgadora**, as **Propostas** serão organizadas da maior para a menor nota, em 04 (quatro) listas correspondentes a cada Modalidade.

**12.5.1.** Havendo impedimento de qualquer ordem para prosseguimento do licenciamento de **Proposta**, serão convocadas as suplentes, conforme ordem classificatória, até o limite de **Propostas** classificadas ou dos recursos disponíveis.

**12.6.** Os valores destinados aos licenciamentos poderão ser remanejados entre as modalidades deste **Edital** por ato da **Comissão de Seleção** em razão de **Propostas** insuficientes.

**12.7.** A classificação de **Propostas** será publicada pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA no Diário Oficial do Estado do Pará

**12.8.** Da decisão classificatória caberá um único recurso, devidamente fundamentado e preenchido com as razões de discordância, conforme Formulário de Apresentação de Recurso (**Anexo II**) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Pará.

I- O recurso só poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico **recursolicenciamentolpgpa@gmail.com**, até às **23h59** do **último dia do prazo** acima indicado.

II- A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através do horário de recebimento do correio eletrônico pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas nesta etapa, a fim de que as **Proponentes** comprovem possuir os requisitos exigidos neste **Edital** para receber o valor do licenciamento.

**13.2.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis, apresentar os seguintes documentos através do Mapa Cultural:

- I- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III- Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
- IV- Certidão negativa municipal, expedidas pela Secretaria Municipal de finanças;
- V- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do

Trabalho.

**13.2.1.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**13.3.** Serão inabilitadas as **Propostas** cujas **Proponentes** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste **Edital**.

**13.4.** A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA publicará no Diário Oficial do Estado do Pará a lista com as inscrições inabilitadas e os motivos da inabilitação.

**13.5.** A **Proponente** que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (**Anexo II**) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do motivo de inabilitação no Diário Oficial do Estado do Pará.

I- O recurso só poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico [recursolicenciamentolpgpa@gmail.com](mailto:recursolicenciamentolpgpa@gmail.com), até às **23h59** do **último dia do prazo** acima indicado.

II- A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através do horário de recebimento do correio eletrônico pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA.

**13.6.** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

**13.7.** Todas as **Propostas** habilitadas terão suas obras licenciadas na forma deste **Edital**.

**13.8.** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Pará é das **Proponentes**.

**13.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.10.** Caso o proponente esteja em débito com o Município, Estado e União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **14. DO LICENCIAMENTO E ENTREGA DAS OBRAS DE AUDIOVISUAL**

**14.1.** As **Proponentes** deverão encaminhar a cópia da **Obra** selecionada antes do pagamento do apoio, não sendo aceito envio fora do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

**14.2.** Para estabelecer padrões de controle de qualidade técnica para entrega de material de áudio e vídeo que serão veiculadas na Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, foram definidos os parâmetros para a estrutura de arquivamento, edição e distribuição de conteúdos da Empresa Brasil de Comunicação, gestora da RNCP, desenvolvido pela equipe de engenharia e amparado pelas normas vigentes no país.

**14.2.1.** A obra deverá ser entregue pelo e-mail [entrega.licenciamentolpgpa@gmail.com](mailto:entrega.licenciamentolpgpa@gmail.com) considerando o seguinte **formato de entrega** obrigatório:

**Codec e resolução:** XDCAM HD422 (1920x1080i non-square pixel ) Taxa de quadros: 29,97 fps / 59,94i;

**Tipo de varredura:** Entrelaçado; Ordem de varredura: Upper field first;

**Time code:** Dropframe – sem quebra de contagem;

**Relação de aspecto:** 16:9

**Taxa de bits:** 50Mbps

**Encapsulamento:** MXF ou MOV;

**Closed caption:** Padrão EIA-708, se possível enviar arquivo SRT separadamente;

**Áudio:** Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em Português Stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.

**14.3.** A EBC irá examinar e testar as cópias disponibilizadas em até 07 (sete) dias úteis contados da entrega das mesmas no e-mail indicado. Caso verifique que qualquer cópia disponibilizada apresente defeito ou não atenda aos termos da requisição, cumprirá à **Proponente** substituí-la em até 03 (três) dias úteis. Se a cópia atender satisfatoriamente aos padrões exigidos pela Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, será emitido o ateste de recebimento a contento via correspondência eletrônica.

**14.4.** O não envio por e-mail dos documentos necessários para o licenciamento, nos prazos estabelecidos acima, pela **Proponente** vencedora resultará na sua desclassificação e na automática substituição pelo suplente conforme ordem de classificação da mesma modalidade.

**14.5.** As **Proponentes** vencedoras que não assinarem o **Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual** com a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP e/ou não realizarem a entrega técnica da Obra e/ou não apresentarem toda a documentação estipulada no item 13.2 serão desclassificadas.

**14.6.** Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA efetuará o pagamento do **Apoio** em parcela única, após a assinatura do Termo de Licenciamento e entrega da obra, o proponente receberá os recursos EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

**15.2.** Não serão aceitas contas poupança, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

**15.3.** A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As informações prestadas e documentos encaminhados pela **Proponente** são de sua exclusiva responsabilidade, não acarretando qualquer responsabilidade à Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA e à EBC.

**16.2.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados,

a **Proponente** será excluída do certame e, no caso de já ter sido selecionada, a mesma será rescindida imediatamente, com as consequências cabíveis.

**16.3.** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Pará e do atendimento das convocações, via Diário Oficial ou correspondência eletrônica, é da **Proponente**.

**16.4.** O presente **Edital** e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1590>.

**16.5.** A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA poderá derrogar ou revogar a qualquer tempo este **Edital**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessada.

**16.6.** Toda relação do proponente com o edital deverá ser através da plataforma mapa cultural, do e-mail [licenciamentolpgpa@gmail.com](mailto:licenciamentolpgpa@gmail.com) e celular **(91) 98601-9108**.

**16.7.** A Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas alterações no Diário Oficial.

**16.8.** Os casos omissos não previstos neste **Edital** serão dirimidos pela Diretoria da Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT/PA.

**16.9.** Integram o presente **Edital** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus Anexos:

**Anexo I** - Formulário de Inscrição;

**Anexo II** - Formulário de Apresentação de Recurso;

**Anexo III** - Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública;

**Anexo IV** - Autodeclaração Étnico-racial;

**Anexo V** - Declaração de direitos autorais e patrimoniais.

**16.10.** Fica eleito o foro da cidade de Belém, com a ressalva de eventuais demandas que possuam foro necessário ou especial em outras Comarcas, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **Edital**.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER  
PREENCHIDO NO MAPA CULTURAL.  
É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS  
AS REGRAS DEFINIDAS NESTE EDITAL.**

- 1. Dados do Proponente:**
  - **Razão Social**
  - **CNPJ**
  - **Endereço Completo**
  - **Cidade**
  - **Estado**
  - **Telefone**
  - **E-mail**
  - **Empresa Majoritariamente Proprietária Conforme CPB ou Distribuidora da Obra**
  - **Número de representantes legais**
  - **Nome do representante legal**
  - **CPF do representante legal**
  - **RG do representante legal**
  - **E-mail do representante legal**

→ **Telefone do representante legal**

→ **Data de Nascimento**

→ **Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

→ **Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

→ **Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

→ **Caso tenha marcado sim, qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

→ **Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

→ **Vai concorrer às cotas afirmativas?**

Sim

Não

→ **Se sim, qual?**

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena

**2. Dados da Obra:**

- Número do CPB
- Título
- Formato (Seriada/Não Seriada)
- Gênero
- Duração (Nº Episódios/Minutagem do Episódio/Duração Total)
- Sinopse
- Direção (Nomes, CPF)
- Roteirista (Nomes, CPF)
- Produção ou Produção Executiva (Nomes, CPF)
- Cidade de produção
- Lista de Festivais que Participou
- Lista de Premiações
- A obra é inédita em TV Aberta? ( ) Sim ( ) Não
- Link com respectiva senha para visualização da obra completa. (Apenas nas seguintes plataformas virtuais: Vimeo, Google Drive e Youtube.)

**3. Dos Documentos:**

- Cópia do registro na ANCINE da Proponente como Produtora Brasileira Independente ou Distribuidora Brasileira Independente
- Número do CPB
- Participação e Premiação em Festivais, com material comprobatório: certificados, e-mail, catálogo de festivais, clipping
- Caso o CPB não tenha sido emitido em nome da empresa Proponente, cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da Obra

**4. Declarações:**

- ( ) DECLARO atuar no segmento artístico-cultural e residir no Estado do Pará há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação da **Proposta** acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983.
- ( ) DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à **Premiação** da **Proposta**, em

procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da **Premiação** e cancelamento da **Proposta** no presente certame.

→  DECLARO ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas na Autodeclaração da Ação Afirmativa com vistas a participação nesse certame. Estarei a qualquer tempo disponível para fornecer as devidas comprovações reais e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

→  DECLARO que a SECULT-PA está autorizada a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todas as divulgações das exposições oriundas deste edital, pelo tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, bem como de tratar os dados pessoais aqui fornecidos para os procedimentos referentes à premiação.

→  DECLARO que concordo e autorizo que, caso selecionada e após formalizado o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, a Obra selecionada poderá ser editada com a realização de cortes necessários para sua adequação aos blocos de programação a exclusivo critério de cada emissora da RNCP, desde que tal adequação não distorça ou desonre o conteúdo original da Obra.

→  DECLARO que desde já também concordo e autorizo que as emissoras da **RNCP** poderão ainda, dentro do prazo de exibição de 24 (vinte e quatro) meses, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou desonre o conteúdo original da **Obra**.

→  DECLARO que não me enquadro nas vedações do item 9 do presente **Edital**.

→  DECLARO ter disponibilidade de cópia do filme em formato exigido ou de que disponibilizarei a mesma no formato exigido no item 14.2.1 observado o prazo constante nos itens 7.2 e 14 do **Edital**.

→  DECLARO que concordo com todos os Termos do presente **Edital**.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Todos os Recursos devem observar os prazos legais previstos e serem encaminhados via e-mail: [recursolicenciamentolpgpa@gmail.com](mailto:recursolicenciamentolpgpa@gmail.com)

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>EDITAL:</b>                  | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024<br>EDITAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA EXIBIÇÃO - EBC E RNCP<br>LEI PAULO GUSTAVO - INCISO IV - APOIO ÀS EMPRESAS DO SETOR AUDIOVISUAL |
| <b>PROPONENTE:</b>              |  |
| <b>EMAIL:</b>                   |  |
| <b>OBRA AUDIOVISUAL:</b>        |  |
| <b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:</b> |  |
|                                 |  |
| <b>SOLICITAÇÃO:</b>             |  |
|                                 |  |

JUSTIFICATIVA:

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

**TERMO DE LICENCIAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL COM A REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO  
PÚBLICA**

**TERMO UNILATERAL DE CESSÃO NÃO-ONEROSA  
DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO PARA A RNCP**

O presente Termo de Cessão Não-Onerosa de Direitos de Exibição para a Rede Nacional de Comunicação e emissoras afiliadas é realizado de forma unilateral pela:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>PROPONENTE:</b>          | (razão social)   |
| <b>CNPJ:</b>                | (número do CNPJ)   |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>   | (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, cep) |
| <b>SÓCIO REPRESENTANTE:</b> | (nome e CPF do sócio representante legal)                      |

doravante denominada **LICENCIANTE** para a:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246,

de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652+, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, **na qualidade de gestora da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP e representando todas as suas emissoras afiliadas, doravante denominadas simplesmente LICENCIADAS.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo** tem por objeto a cessão não-onerosa pela **LICENCIANTE** as **LICENCIADAS** dos direitos de exibição para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP e suas emissoras afiliadas da **obra audiovisual** abaixo especificada, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios:

##### **I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS:**

Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP/TV) e emissoras afiliadas, incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade das **LICENCIADAS**. TERRITÓRIO: Mundo. As **LICENCIADAS** terão o direito a 12 (doze) exibições da **obra audiovisual** por cada emissora afiliada à RNCP, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do **Termo**.

##### **II - OTT/FVOD || VÍDEO SOB DEMANDA:**

Aplicativo na rede mundial de computadores de propriedade ou explorado pelas **LICENCIADAS** de disponibilização gratuita de vídeo sob demanda. TERRITÓRIO: Mundo. As **LICENCIADAS** terão o direito a disponibilizar a **obra audiovisual** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo.

1.1.2. A **obra audiovisual**, objeto do presente **Termo** possui as seguintes especificações:

- a) Título: **(título da obra audiovisual selecionada)**
- b) CPB: **(número de CPB da obra conforme cadastrado na ANCINE)**

- c) Formato: **(curta/média/longa/seriada)**
- d) N° de episódios/duração: **(episódios x duração do episódio / 1 x duração total da obra única)**
- e) Gênero/tipo: **(documentário, ficção, animação)**
- f) Classificação Indicativa: **(conforme publicação no diário oficial, incluindo os descritores)**
- g) Ano de produção: **(ano)**
- h) Direção: **(nome do diretor)**
- i) Estado de origem: **(Estado)**
- j) Sinopse: **(Sinopse Curta da Obra)**

1.2. As **LICENCIADAS** poderão ainda, dentro do prazo do presente **Termo**, utilizar trechos da **obra audiovisual** para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, incluindo, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original da obra licenciada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE**

2.1. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar as **LICENCIADAS** 1 (uma) matriz da **obra audiovisual**, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Edital em até 30 dias após assinatura do presente **Termo**.

2.2. A **LICENCIANTE** obriga-se a providenciar, no prazo determinado pelas **LICENCIADAS**, a substituição da matriz e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da obra audiovisual.

2.3. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à obrigações assumidas no **Edital** e no presente **Termo**.

2.4. A **LICENCIANTE** responsabiliza-se por fornecer planilha musical, com os elementos musicais da obra audiovisual, contendo detalhamento do uso das mesmas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS LICENCIADAS**

3.1. Comunicar à **LICENCIANTE** e a **RNCP**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do presente **Termo**, para que seja sanado o problema.

3.2. Notificar à **LICENCIANTE** da verificação de qualquer defeito que a mídia ou arquivo entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição.

3.3. Aprovar a matriz da **obra audiovisual** a ser entregue pela **LICENCIANTE**, em conformidade com o **Edital**.

3.4 As **LICENCIADAS** serão responsáveis de forma individual responsáveis pelos custos e regularização dos direitos para transmissão junto aos órgãos de arrecadação competentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1. A **LICENCIANTE** declara ser a legítima titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a **obra audiovisual** e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da **obra audiovisual**.

3.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada, responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes a direitos conexos.

3.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente às cotas patrimoniais da obra audiovisual, ficando certa a ausência de responsabilidade das **LICENCIADAS**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente **Termo** é uma **cessão não-onerosa** pela **LICENCIANTE** as **LICENCIADAS** dos direitos de exibição da **obra audiovisual** para a Rede Nacional de Comunicação - RNCP e suas emissoras afiliadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

5.1. O **Termo** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5.2. O presente **Termo** poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.2. judicialmente, nos termos da lei.

5.3. A rescisão acarretará para a **LICENCIANTE** as consequências previstas no **Edital**, sem prejuízo das demais sanções e multas previstas nas Leis aplicáveis.

5.4. A **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item deste **Termo** e do **Edital**:

5.4.1 Advertência por escrito quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega previstas;

5.4.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do prêmio previsto no **Edital**, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar 30 (trinta) dias úteis do vencimento do prazo das entregas previstas;

5.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução por parte da **LICENCIANTE**, sem prejuízo das demais sanções e multas previstas no **Edital** nas Leis aplicáveis.

5.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a

ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas nesse termo a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das cláusulas previstas.

6.2. A cessão dos direitos de exibição, objeto deste **Termo**, não estabelece entre a **LICENCIANTE** e as **LICENCIADAS** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

6.3. A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

6.4. A **LICENCIANTE** reconhece que sob nenhuma hipótese as **LICENCIADAS** serão responsabilizadas, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

6.5. Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização da **obra audiovisual** não previstas neste termo.

6.6. A **LICENCIANTE** está ciente de que a transmissão da programação das **LICENCIADAS** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

6.7 A **LICENCIANTE** declara que concorda, integralmente, com os termos e condições previstos no **Edital**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro de <<Nome do Estado>> para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente **Termo**, com a renúncia expressa das partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo assina o presente Termo de Cessão Não-Onerosa de Direitos de Exibição para a Rede Nacional de Comunicação e emissoras afiliadas.

<<Cidade/Estado, dia, mês e ano>>

<<RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE>>

**LICENCIANTE**

<< ASSINATURA >>

<<nome e CPF do sócio representante legal>>

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa proponente, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Licenciamento de Obras para Exibição, que a empresa no qual represento possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas [informar se NEGRAS OU INDÍGENAS].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DIREITOS AUTORAIS/PATRIMONIAIS

[Completar – nome do proponente], inscrito no CNPJ sob o nº [completar], sediada na [completar – endereço – bairro – CEP - município], neste ato representado por seu representante legal [completar], portador da carteira de identidade nº [completar], expedida pelo [completar], inscrito no CPF sob o nº [completar], residente e domiciliado na [completar], Proponente do Projeto denominado [completar], DECLARO para os devidos fins que, sou titular e detentor legítimo de todos os direitos autorais e/ou patrimoniais e/ou detentora dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste **Edital**, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes da(s) obra(s), que ora inscrevo no Edital de Licenciamento de Obras para Exibição 2, da Secretaria de Cultura do Estado do Pará - Secult/PA, para exibição pela EBC e RNCP, respondendo unilateralmente por quaisquer violações, nos termos da Lei nº 9.610/1988.

Outrossim, declaro estar apto a firmar o presente instrumento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2024.

.....

**Assinatura do Proponente/Declarante**